



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 10483/MAP - 22 Outubro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 6859	22-10-2008

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 133/X (4.ª) DE 1 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ SOEIRO (PCP)
- PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS CHEIAS NO ALGARVE

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5123/2008/6342 de 22 de Outubro do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Ministro

**Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa**

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
9826	6.10.2008	MAOTDR/5123/2008/6342 PROCº 48.30	22-10-2008

**ASSUNTO: PERGUNTA 133/X (4ª) AC DE 1 DE OUTUBRO
PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS CHEIAS NO ALGARVE**

Em resposta à pergunta acima epigrafada, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar V. Exa. o seguinte:

A Administração Regional Hidrográfica do Algarve (ARH-Alg.) não recebeu qualquer exposição de entidade pública ou particular, relativa a situações de prejuízos decorrentes de episódios de precipitação intensa ocorrida no final do mês de Setembro. Foi solicitado a todas as autarquias do Algarve informação sobre eventuais prejuízos a qual será transmitida logo que recebida.

Mais se informa que do levantamento realizado pela ARH Algarve, imediatamente após os dias em que se registou maior precipitação, resultou a lista em anexo. Saliente-se que, de uma forma geral, não se registaram situações graves em zonas rurais sendo, no entanto, de realçar ocorrências que tiveram lugar em meio urbano, associadas, numa primeira análise, a uma deficiente capacidade dos sistemas de drenagem de águas pluviais e à ocupação de zonas baixas mais sensíveis a fenómenos desta natureza.

Tem sido ainda prática da ARH Algarve o envio de Edital com Poster elucidativo a uma lista de mais de 200 entidades para a promoção de acções de manutenção da rede hidrográfica (ver anexo), no período do Verão. No âmbito de acções de divulgação inclui-se ainda a edição de folheto que tem sido amplamente divulgado e de que se anexa um exemplar.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Morbey

Anexo: o mencionado
/MT



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

EDITAL

Nos termos do artº 21º da Lei 54/2005 de 15 de Novembro e o nº 5, do artº 33º da Lei 58/2005 de 29 de Dezembro, informam-se os proprietários e/ou possuidores de parcelas de leitos e margens que não integrem o Domínio Público que devem proceder à limpeza e desobstrução das linhas de água de drenagem natural devendo os trabalhos preferencialmente realizarem-se entre 15 de Julho e 30 de Setembro de 2008.

Para efeitos de acompanhamento por parte destes Serviços, as referidas acções deverão ser comunicadas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente;
- Localização da pretensão e descrição da situação em que se encontra a linha de água;
- Descrição das técnicas e meios a utilizar;
- Local proposto para a deposição dos materiais a extrair.

Recomendações para limpeza e desobstrução dos cursos de água

Os trabalhos de limpeza e de desobstrução deverão ser restringidos à remoção de todo o tipo de detritos (vegetais e material sólido) que possam criar obstáculos ao escoamento normal do curso de água.

Não deverá ser efectuada qualquer intervenção de regularização ou limpeza que promova o arranque das raízes das plantas nas margens dos cursos de água, mas proceder apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito do curso de água. De salientar que são as raízes da vegetação existente nas margens, que ao formar uma rede de retenção das partículas do solo, promovem a consolidação dos taludes marginais.

Os meios e técnicas a utilizar deverão ser os tradicionais para este tipo de intervenções, estando interdita a utilização e circulação de maquinaria pesada.

Faro, 12 de Junho de 2008

O PRESIDENTE

(João Varejão Faria)



Limpeza de Ribeiras

A limpeza e
desobstrução das linhas
de água de drenagem
natural é da
responsabilidade

dos proprietários

- nas frentes particulares, fora dos
aglomerados urbanos

Dos municípios

- nos aglomerados urbanos

Artº 33º, nº 5 da Lei 58/2005 de 29 de Dezembro

**As intervenções devem ser executadas sob orientação da CCDR devendo o
proprietário dar conhecimento das mesmas a esta entidade**

Recomendações

- Realizar as acções, preferencialmente, entre Julho e Setembro;
- Combinar entre os proprietários a realização de intervenções conjuntas para permitir uma maior eficácia e coordenação;
- Promover a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água;
- Remover apenas detritos (vegetais e material sólido) que possam criar obstáculos ao normal escoamento no curso de água;
- Encaminhar materiais removidos para local apropriado;
- Não promover o aumento das cotas naturais dos terrenos nas margens, por forma a não alterar as condições de espraimento das cheias;
- Proceder apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito e a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramas mortas);
- Não arrancar as raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, pois contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. A eliminação do revestimento vegetal das margens aumenta a velocidade de escoamento, agravando a acção dos agentes erosivos que, arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes;
- Utilizar preferencialmente meios e técnicas tradicionais, com recurso a equipamentos de corte ligeiros (motoserras, moto-roçadoras, etc.). A utilização de maquinaria pesada (retro-escavadoras, camiões, etc.) está condicionada a autorização específica da parte da CCDR;
- Promover a plantação de vegetação típica das ribeiras do Algarve (ver alguns exemplos em baixo).



Leandro
Nerium oleander



Tabúia-estreita
Typha angustifolia



Tamargueira
Tamarix africana



Choupo-branco
Populus alba



Freixo
Fraxinus angustifolia

Sede
Praça da Liberdade, 2
8000-164 Faro
Tel: 289 89 52 00
Fax: 289 80 76 23
E-mail: geral@ccdr-alg.pt

CCDR *Alg*

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Ambiente e Ordenamento
Rua Dr. José Matos 13
8000-503 Faro
Tel: 289 89 52 00
Fax: 289 88 90 99
E-mail: info@ccdr-alg.pt

Benefícios da vegetação ribeirinha

Retenção do solo e prevenção da erosão
Melhoria da qualidade da água, pela retenção de sedimentos e poluentes
Salvaguarda e promoção da biodiversidade
Benefício para a prevenção e diminuição de ocorrências catastróficas (cheias, secas)
Captação de dióxido de carbono da atmosfera
Regulação climática
Produção de madeira
Valorização da paisagem
Benefícios ao nível da recreação, educação, e estudo científico

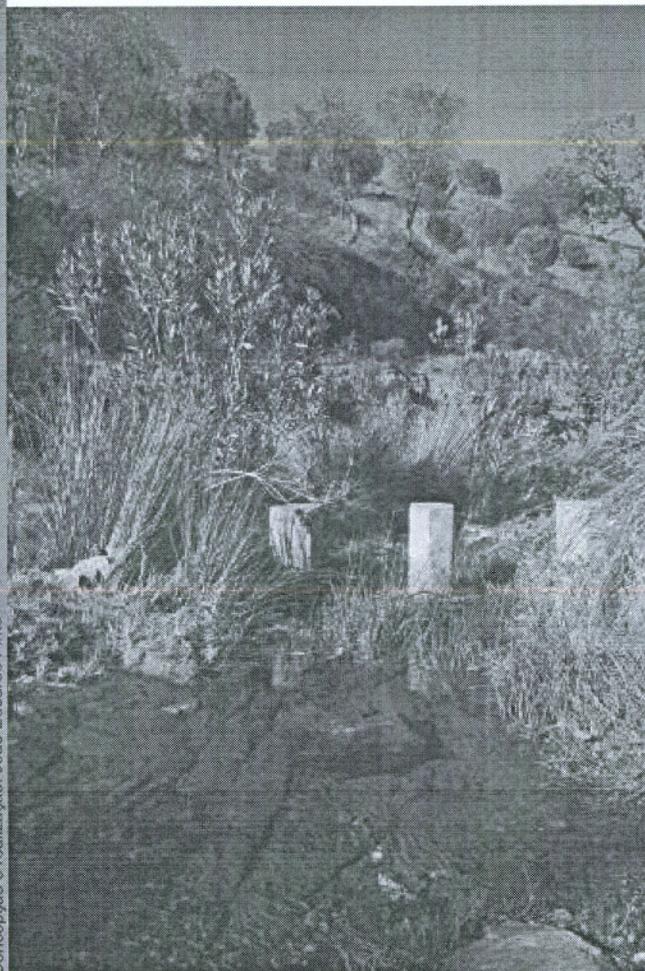


Algumas espécies das ribeiras do Algarve

Freixo (*Fraxinus angustifolia*)
Choupo-branco (*Populus alba*)
Choupo-negro (*Populus nigra*)
Salgueiro-branco (*Salix alba*)
Loendro (*Nerium oleander*)
Caniço (*Phragmites australis*)
Tamargueira (*Tamarix africana*)
Junco-agudo (*Juncus acutus*)
Borrazeira-branca (*Salix salviifolia*)
Bunho (*Scirpus holoschoenus*)
Tabúia-larga (*Typha latifolia*)
Tabúia-estreita (*Typha angustifolia*)
Junco (*Juncus capitatus*)
Amieiro (*Alnus glutinosa*)
Silva (*Rubus ulmifolius*)



O projecto "Rota das Ribeiras do Algarve" visa o desenvolvimento de diversas acções concertadas a nível regional, que tenham como elemento comum os recursos hídricos.



Concepção e realização: João Eduardo Pinto



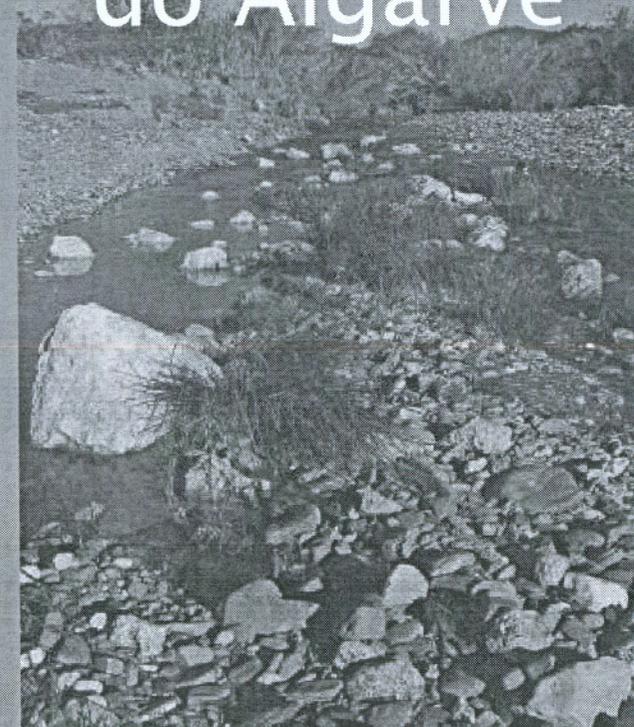
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Praça da Liberdade, nº2
8000-164 Faro
Tel. 289 895 200
Fax. 289 803 591
Website: www.ccdr-alg.pt
E-mail: info@ccdr-alg.pt



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Vegetação das Ribeiras do Algarve



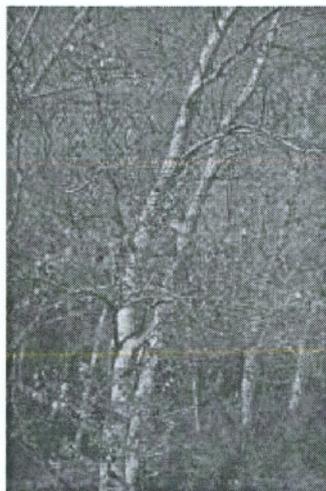
PROAlgarve

Boas Práticas

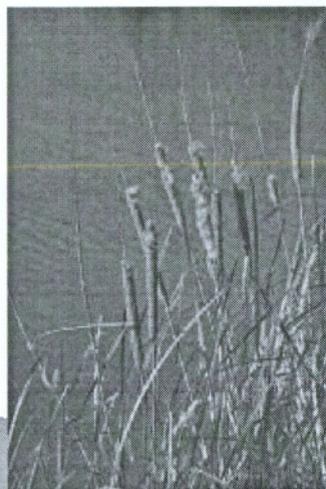
Não poluir as águas.
Não plantar espécies exóticas invasoras.
Privilegiar intervenções ligeiras.
Não cortar ou destruir a vegetação ribeirinha.
Poupar água.
Colaborar em acções que beneficiem a natureza.



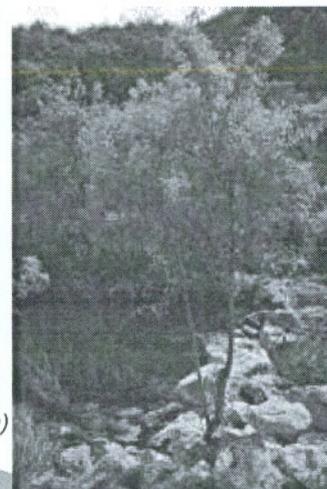
Loendro (*Nerium oleander*)



Choupo-branco (*Populus alba*)



Tabúia-estreita (*Typha angustifolia*)



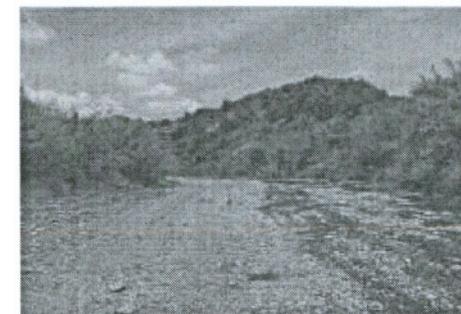
Freixo (*Fraxinus angustifolia*)



Tamargueira (*Tamarix africana*)



Caníço (*Phragmites australis*)



Vista a partir do leito de uma ribeira algarvia durante o Verão. As margens estão dominadas por cana (*Arundo donax*), espécie invasora. O controlo das espécies invasoras e a manutenção da estrutura diversificada e típica da vegetação ribeirinha, para além de muitas vantagens, é um importante factor contra a disseminação de fogos.

Galeria ripícola

As galerias ripícolas são habitats naturais existentes ao longo das linhas de água, incluindo as margens das albufeiras, e que têm um elevado interesse conservacionista e funcional. Podem ser constituídas por uma grande variedade de espécies e associações vegetais, dependendo esta variedade das disponibilidades de água, do clima, do tipo de solo, da perturbação natural ou humana exercidas, da competição com espécies exóticas, entre outros factores.



Algumas espécies exóticas a evitar

nome	origem
Cana (<i>Arundo donax</i>)	Ásia
Eucaliptos (<i>Eucalyptus spp.</i>)	Austrália e Tasmânia
Acácias (<i>Acacia spp.</i>)	Austrália e África do Sul
Casuarinas (<i>Casuarina spp.</i>)	Sudoeste asiático e Oceania
Piteira (<i>Agave americana</i>)	México
Chorão (<i>Carpobrotus edulis</i>)	África do Sul
Ricino (<i>Ricinus communis</i>)	África tropical
Figueira-do-inferno (<i>Datura stramonium</i>)	Ásia

Autorização para intervenção no Domínio Hídrico

As intervenções no leito e margens das linhas de água carecem de parecer e eventual licenciamento da CCDR-Algarve (DL nº 46/94 de 22/02) e parecer do Instituto da Conservação da Natureza, em áreas protegidas/Rede Natura 2000.